



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MINUTA DO CONTRATO Nº63/2024- SEASTER

PAE nº 2023/ 376332

PNCPC: 05054861000176-1-001096/2024

## RESUMO



### CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



### CONTRATADO

NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,  
CNPJ 05.194.705/0001-00.



### OBJETO

Aquisição de Material de expediente, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024).

### ENTREGA

*Forma* De forma parcelada.

*Prazo* O bem deve ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual

*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
de Belém Pará. CEP:66055-260.



### VALOR TOTAL

R\$ 41.627,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais).

### REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



### FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA MAT. 3209067/1 TELEFONE: 91 98560-8472 EMAIL: ELIZEUNEPOMUCENO@YAHOO.COM.BR**, lotado na Gerência de Material e Patrimônio - GMP. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



### VIGÊNCIA

*Prazo* **12 meses.**

*Início* **30/09/2024**

*Fim* **30/09/2025**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. **INOCENCIO RENATO GASPARIM**.

**CONTRATADO** **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP** CNPJ: **05.194.705/0001-00**, com sede na Trav. Padre Eutiquio, 850 Telefone: (91) 3271-0568 / 3271-1572 e-mail: [contatofefquaresma@bol.com.br](mailto:contatofefquaresma@bol.com.br) / [papelariadosestudantesbelem@gmail.com](mailto:papelariadosestudantesbelem@gmail.com) CEP. 66015-000 Cidade: Belém-PA, neste ato representado por **MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA**, RG nº 514826 SSP/PA, CPF nº 252.667.802-15, com domicílio na Trav. Barão do Triunfo, 3508 - Ed. Uno Tower - Apto - 502.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90029/2024** constante no **PAE nº 2023/376332** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de material de expediente**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por "ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta"), e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
01	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA C/ ELÁSTICO, TAM. OFÍCIO	090543-7	und	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
02	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, 30CM	061256-1	Und	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
03	PASTA EM POLIPROP. TRANSP.,EM L, A4	023751-5	Und	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
04	PASTA SIMPLES, EM POLIETILENO, OFICIO, TRILHO PLASTICO	189319-0	Und	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
05	TINTA P/ CARIMBO, S/ OLEO, 40ML, CORES DIVERSAS	013120-2	FRC	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
06	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'AGUA, FRASCO C/ 18ML	015242-0	FRC	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
07	CANETA MARCA TEXTO, FLUOR.,PTA.CHANF.1.0/4.0MM	000172-4	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA,PONTA 0.5/1.2MM, AZUL	000144-9	UND	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
09	PAPEL A4 (210X297MM) SULFITE 75G/M2, ALCALINO, BRANCO	132923-5	RS	700	R\$ 24,01	R\$ 16.807,00
10	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80G/M2, A4(229X324MM), S/ TIMBRE	132737-2	UND	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
11	FITA P/ EMPACOT.,GOMADA,KRAFT 80G, 50MMX50M	000481-2	ROL	250	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
<b>VALOR TOTAL– (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS)</b>						<b>R\$ 41.627,00</b>

#### CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## CLÁUSULA 5

---

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 41.627,00 (quarenta e um mil, seiscientos e vinte e sete reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

## CLÁUSULA 6

---

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	43101
<b>Fonte</b>	01 500 0000 01
<b>Programa de Trabalho</b>	08.122.1297.8338
<b>Elemento de Despesa</b>	3390 30
<b>Plano Interno</b>	283.371

## CLÁUSULA 7

---

Reajuste

**7.1** O contrato será irrealizado.

## CLÁUSULA 8

---

Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em **até 30 dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banco do Brasil.
<b>Agência</b>	3860-1
<b>Conta</b>	27652-9

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
  - j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
  - l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
  - m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
  - n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

---

### Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> (inserir o número de dias).</p> <p>b. <b>0,5% (meio por cento)</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>30% (trinta por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13**

---

Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 14**

---

Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## **CLÁUSULA 15**

---

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA MAT. 3209067/1 TELEFONE: 91 98560-8472 EMAIL: ELIZEUNEPOMUCENO@YAHOO.COM.BR**, lotado na Gerência de Material e Patrimônio - GMP, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA 16**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## **CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## **CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses** (inserir prazo), com início em **30/09/2024** e término em **30/09/2025**.

## CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Cidade (PA), 26 de setembro de 2024.**

INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:2996325796  
8  
9963257968  
Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:2996325796  
Dados: 2024.09.26 15:10:39 -03'00'

**INOCENCIO RENATO GASPARIM**  
*SEASTER*

MANOEL OSCAR FERREIRA  
QUARESMA:25266780215  
Assinado de forma digital por MANOEL OSCAR FERREIRA  
QUARESMA:25266780215  
Dados: 2024.09.26 14:31:46 -03'00'

**MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA**  
**NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS**  
**DE PAPELARIA LTDA - EPP**

NOVIDADES CABANO  
COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA:05194705000100  
Assinado de forma digital por NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA:05194705000100  
Dados: 2024.09.26 14:32:02 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN  
Data: 01/10/2024 13:18:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LAYANE CAROLYNE TEIXEIRA BITTENCOURT  
Data: 01/10/2024 13:21:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024/SEASTER PROCESSO Nº 2023/376332 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

OBJETO Aquisição de Material de expediente, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024)..

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Gestão/Unidade:43101

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338

Elemento de Despesas: 3390 30

Ação detalhada: 283.371

VALOR R\$ 41.627,00

NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,

CNPJ 05.194.705/0001-00

ORDENADOR:INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1127144**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024/SEASTER PROCESSO Nº 2023/376332 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

OBJETO: Aquisição de Material de expediente, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

VIGÊNCIA: 30/09/2024 A 30/09/2025

Gestão/Unidade:43101

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338

Elemento de Despesas: 3390 30

Ação detalhada: 283.371

VALOR R\$ 18.191,00

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ 45.175.426/0001-14

ORDENADOR:INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1127146**

### DIÁRIA

#### Portaria Nº1700 /2024 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 Considerando o Processo nº 2024/ 1156601

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 E ½ (seis e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

Zeno Menezes Dias, Mat. 3542679-1, Cargo Técnico Edições, que se deslocara para Monte Alegre/PA no período de 28/10 a 04/10/2024, para levantamento dos serviços de engenharia para elaboração de orçamento, visando atendimento da solicitação de reforma para entrega de imóvel que sedia o SINE de Monte Alegre/PA.

Classificação Orçamentária:

43105 11.333.1504.8855 61500000001-011989 294.800 3390 14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 30 de Setembro de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda  
Mat. 5945555/1

#### Portaria Nº1699 /2024 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 Considerando o Processo nº 2024/1143615

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 E ½ (cinco e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

Benedito Pimentel Junior, Mat. 5861101-3, Cargo Secretário Executivo, Zóximo Raimundo Araújo de Sousa, CPF: 140.457.022-53, Cargo Conselheiro Estadual, que se deslocarão de Ananindeua-PA para o estado de Belo Horizonte-BH, no período de 20/10 a 25/10/2024, para participarem da 65ª Reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e participar de visita institucional ao CEAS/MG.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1505.8402 01 500 00001 000000/ 01 500 00001 006357

284.180 3390

36/ 3390 14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 30 de Setembro de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda  
Mat. 5945555/1

**Protocolo: 1127415**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Portaria Nº 1701/2024 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/1118069

R E S O L V E:

CEDER da servidora ANA LIVIA MAIA DIAS, matrícula 5895793/ 1, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SE-ASTER para a Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SE-PLAD, no período de 01/10/2024 a 30/09/2028, com ônus para o órgão de destino, nos termos do Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE 34.240 de 01/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 30 de setembro de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda  
Mat. 5945555/ 1

**Protocolo: 1127405**

#### Portaria DE FISCAL Nº 1694/2024

CT Nº 64/2024

PAE:2023/376332

PE Nº90029/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas

atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o servidora

Elizeu Nepomuceno Silva Mat. 3209067/1 Telefone: 91 98560-8472 Email: elizeunepomuceno@yahoo.com.br,

lotado na Gerência de Material e Patrimônio - GMP, do Contrato Administrativo nº 64/2024/SEASTER, celebrado com a empresa GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ 45.175.426/0001-14, que tem como objeto Aquisição de Material de expediente, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

I – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

II – registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 27 de setembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1127160**

#### Portaria DE FISCAL Nº 1693/2024

CT Nº 63/2024

PAE:2023/376332

PE Nº90029/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas

atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o servidora Elizeu Nepomuceno Silva Mat. 3209067/1

Telefone: 91 98560-8472 Email: elizeunepomuceno@yahoo.com.br, lotado na Gerência de Material e Patrimônio - GMP, do Contrato

Administrativo nº 63/2024/SEASTER, celebrado com a empresa NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,

CNPJ 05.194.705/0001-00, que tem como objeto Aquisição de Material de expediente, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024).

DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL ,servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

I – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

II – registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 27 de setembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1127156**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SEASTER

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024

#### PROCESSO Nº. 2023/1029885-SEASTER

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA, CNPJ nº 08.334.896/0001-57.

Representante Legal: NILSON SANTOS JUNIOR

End.: RUA DOS MUNDURUCUS, 1482, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA, CEP: 66.033-716.

E-mail: abradesa@abradesa.com.br

Data de Assinatura: 30/09/2024.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 30/09/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços educacionais de QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL voltados ao atendimento do "PROGRAMA QUALIFICA PARA" no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional-PQSP/PA- SEASTER, conforme abaixo:

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 63/2024

Última atualização 01/10/2024

**Local:** Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO,EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO,EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/376332 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 01/10/2024 **Data de assinatura:** 26/09/2024 **Vigência:** de 30/09/2024 a 30/09/2025**Id contrato PNCP:** 08995816000104-2-000057/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-001096/2024](#) Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Aquisição de Material de expediente, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024).

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 41627,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.194.705/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT632024PE_900292024__MATERIAL_DE_EXPEDIENTE__CABANOS	01/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

